

## P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

LEI Nº 2666, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989.  
Altera o item III do artigo 3º, da Lei  
nº 2565, de 02 de dezembro de 1988, que  
estima a Receita e fixa a Despesa para  
o exercício de 1989.

00065


A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica acrescido em mais 100% (cem por cento) o limite estabelecido para abertura de créditos suplementares às dotações do Orçamento da Prefeitura de Ituiutaba, no exercício de 1989, de que trata o item III do artigo 3º, da Lei nº 2565, de 02 de dezembro de 1988.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de dezembro de 1989.

  
Gilberto Aparecido Severino  
- Prefeito de Ituiutaba -